Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1244

"AUTORIZA O FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL A FINANCIAR UNIDADES HABITACIONAIS"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a financiar Unidades Habitacionais em até 20 anos em terrenos de propriedade dos mutuários ou em terrenos de propriedade do Município.

Art. 2º. O financiamento deverá ser quitado em até 240 (Duzentos e quarenta) parcelas mensais para os imóveis urbanos e em 40 (quarenta) parcelas semestrais para os imóveis rurais.

Art. 3º. O reembolso das parcelas do financiamento deverá ser acrescido dos índices de juros e correções cobradas pelo BNH.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de abril de 2000.

GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MÉRI TEREZA BERNO
Secretária de Administração e Finanças